

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

Às 09:00 (nove) horas do dia 09 de outubro de 2017, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2017, para proceder com abertura e julgamento da TOMADA DE PRECOS Nº 006/2017, tem como objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO POVOADO BETUME NO MUNICIPIO DE NEÓPOLIS COMO TAMBÉM NAS RUAS D, E e F NA SEDE DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 820069/2015 ENTRE MINISTERIO DAS CIDADES E O MUNICIPIO DE NEÓPOLIS/SE, observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Chegado o dia e hora marcada para início da sessão, compareceu ao certame a empresa, GL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.308.813/0001-92, representada por o Sr. MICHEL GONÇALVES BEZERRA DE SOUZA, portador do CPF nº 012.382.965-80. Iniciando os trabalhos, após verificar e constatar o pleno atendimento da credencial com as exigências do edital, ressaltando que a empresa participante não comprovou condição de ME ou EPP, a CPL procedeu na forma do Art. 43, I, da Lei 8.666/93, com abertura do envelope contendo os documentos de habilitação. Em seguida, a CPL passou a documentação apresentada constatando que а licitante EMPREENDIMENTOS LTDA, não atendeu ao item 10.4.1. (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016), apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e registrado ou autenticado na Junta Comercial e deverá conter Termo de Abertura e Termo de Encerramento). Visto que apresentou termo de abertura e de encerramentos do Livro Diário, restando, portanto, INABILITADA. Ato contínuo, o presidente da CPL intimou o licitante do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, tendo o mesmo



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



manifestado intenção de recorrer, tendo o presidente da CPL com fundamento no item 12.10 do edital, concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Presidente da CPL que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

LIGIA MARÍA SANTOS TAVARES
PRESIDENTE DA CPL

JOSÉ ANTONIO DIOGO DE SANTANA MEMBIRO DA CPL

> JOSÉ DAMÍÃO DOS SANTOS MEMBRO DA CPL

GLEMPRÉENDIMENTOS LTDA LICITANTE